



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 02/2019**

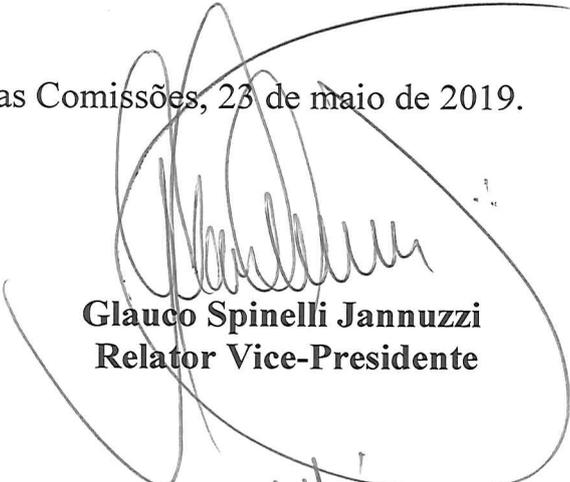
Pretende o Vereador, Marcelo Prado – , “DISPOR SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.479/89, QUE INSTITUIU O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Analisando a presente propositura, verifico que neste caso a competência para legislar é concorrente pois trata-se de questão tributária e, embasado neste posicionamento, respeitadas as opiniões em contrário, entendo que não há óbices para seu regular prosseguimento.

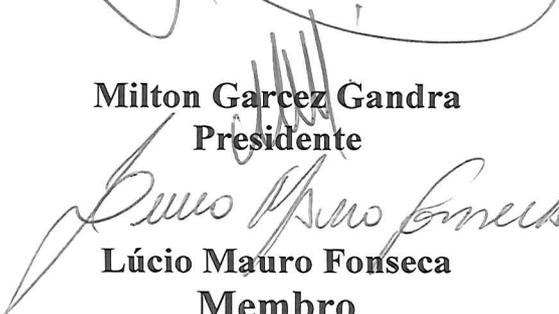
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.



**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
**Relator Vice-Presidente**



**Milton Garcez Gandra**  
**Presidente**

**Lúcio Mauro Fonseca**  
**Membro**